

ISSN 0870-4147

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE HISTÓRIA ECONÓMICA E SOCIAL

Revista Portuguesa de História

TOMO XXII



COIMBRA/1985

ALGUNS ASPECTOS DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA NO ALGARVE: FINS DO SÉCULO XVIII- -PRINCÍPIOS DO SÉCULO XIX

O Algarve agrícola é um equilíbrio de uma tríplice composição: o litoral, o barrocal e a serra. Distintos tipos de produções se ajustam a essas «faixas» que correspondem a diferentes composições geológicas.

Enquanto no litoral e no barrocal (a Orla, dito de outro modo) as mais destacadas produções são as frutas — figos, uvas, amêndoas ; alfarrobas e azeitonas nos terrenos calcários —, na Serra os xistos escassamente revestidos de terra arável limitam o cultivo e mal permitem uma fruste e fisicamente espaçada (embora persistente no tempo) lavoura cerealífera, acompanhada pelo aproveitamento de madeiras e cortiça, mel e cera.

O Algarve, no seu conjunto, foi, desde o século xm, deficitário em cereais. Doença crónica, que se liga ao seu sector dinâmico na circulação internacional: o das frutas. Estas exportam-se e pelo retorno obtém-se o pão de que há carência.

As culturas frumentosas, no entanto, não se abandonavam. Por força. Para uma boa produção de figos ou de amêndoas as terras têm de andar bem tratadas. Quem mais ferros lhes der melhor fruta colhe. E nessas lavras semeiam-se cereais, especialmente trigo e cevada. Articulação íntima de searas com a fruticultura, em campos intercalares que desenham na paisagem da Orla uma velha prática.

Na Serra a produção cerealífera, apesar da pobreza geral do solo, é dedicação maior das gentes que nela habitam — e que em geral conseguem excedentes que a Orla consome. Nos vales e tratos de menos esqueléticas camadas de húmus semeiam-se trigo e cevada. E bastante centeio. Este em roças episódicas, numa teimosa agricultura deambulante pelas terras mais fracas, que precisam de longos pousios para terem alguma fertilidade.

A pobreza do solo e a contingência do cultivo levam a que nas roças seja o cereal preferido.

A Serra com os seus pousios — e matos — tem ainda uma outra utilidade, e não pequena: o pascigo do gado. A criação de animais desempenha, no Algarve da Época Moderna, um importantíssimo papel. Não apenas pela riqueza criada, mas também pelo esforço de equilíbrio com os grupos humanos de que o gado é concorrente. Releve-se que daqui resulta a comunhão de pastagens e a sua estrita regulamentação, harmonizando culturas e condicionando o ordenamento e o modo de exploração dos campos. Daqui resulta, igualmente, a quase impossibilidade de encerramento de terras e o afolhamento obrigatório (e mesmo compulsivo). Por outro lado forçavam-se os vizinhos à organização periódica de rebanhos para afastar o gado das culturas. Daqui decorre, também, que não poucas restrições impediam as inovações e conversões de culturas. Isto na Orla. A extensa Serra serve de suporte à sua própria criação e à que nela ocorre sazonalmente, de gado ido da Orla. Pelo pascigo se articulam e complementam, agricolamente, as duas sub-regiões naturais.

Esta harmonia, construída ao longo do século xv e firmada no século xvi ⁽¹⁾, mantém-se até finais do Antigo Regime ⁽²⁾, e constitui um dos factores mais evidentes do bloqueio ao crescimento económico. Mas não só. Não esqueçamos a estrutura fundiária, com muitos e por vezes pequeníssimos morgadios e capelas que tornam rígida a propriedade da terra e impedem transformações de fundo.

Os agentes e guardiões deste equilíbrio estagnante são os homens nobres da governança, que têm o seu assento e domínio quase absoluto sobre a vida local através das câmaras, com uma autoridade que os povos verdadeira e directamente sentem. Por meio das posturas estatuem «uma espécie de legislação que compreende na maior parte o governo económico das terras» ⁽³⁾. ^(*)

(*) Joaquim Antero Romero Magalhães, *Para o estudo do Algarve económico durante o século XVI*, Lisboa, Cosmos, 1970, pp. 39-53 e 93-124.

(2) Idem, *O Algarve económico: 1600-1773*, Coimbra, polie., 1984, pp. 343-413.

(3) José Acúrsio das Neves, «Memórias sobre o uso prudente dos regulamentos em matérias de comércio e de indústria», in *Obras Completas*, vol. ui, *Variiedades sobre objectos relativos às artes, comércio e manufacturas*,

Essa tirania anti-racional foi duramente fustigada pelos pensadores iluministas e liberais (4). E, sem dúvida, funciona como travão seguro aos nossos olhos. Mas não teve o exclusivo na matéria.

Um outro factor económico e social, igualmente decisivo para que não surgissem novidades, consiste no dízimo eclesiástico.

À Igreja cabia, por lei, a décima parte de quanto era produzido, com especial incidência (e eficácia de cobrança) na agricultura. Esta realidade foi considerada — no período aqui em apreciação — como «destrutiva», quer pelas quantidades de que os cabidos e as mitras se apropriavam, quer pelas formas de percepção. Sendo o pagamento do dízimo feito a partir do quantitativo bruto da colheita — «do monte geral dos frutos sem a dedução das sementes, ou despesas» —, penaliza quem aumenta a sua produção com investimento e trabalho, além de não considerar a desigual produtividade das terras. Era, pois, profunda e estruturalmente injusto e desincentivador. Desestimulante. O outro mal dos dízimos provinha de a maior parte dos pagamentos não ser feita directamente à Igreja, mas a quem esta arrendava essa cobrança. Com isto vinha serem «manifestas as opressões d'exames, revistas, sequestros, e outras vexações, com que os Rendeiros, Feitores, e Recebedores atropelão, e abatem o povo industrioso». Deste modo critica a instituição um magistrado iluminista em 1793, propondo reformulá-la, torná-la régia e deduzir as despesas com a lavoura na sua cobrança (5).

Os povos nunca pagaram os dízimos com excessiva boa vontade. Acomodavam-se-lhes e, em geral, não os contestavam. Domínio dos eclesiásticos e da intermediação com a Divindade. Mais. A Igreja manteve até ao fim do Antigo Regime o sentido (e o comportamento respectivo) de que uma parte do que recebia, principalmente em cereais, devia servir para socorro do povo em momentos de dificuldades, quer pela distribuição das esmolas,

consideradas segundo os princípios da economia política, Porto, Edições Afrontamento (s/d), p. 227.

(4) Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães, *O poder concelhio: das origens às Cortes Constituintes. Notas de história social*, Coimbra, C. E. F. A., 1986, pp. 57-65.

(5) José de Abreu Bacellar Chichorro, *A Memória económico-política da Província da Estremadura*, publicada com introdução e notas por Moses Bensabat Amzalak, Lisboa, 1943, pp. 66-69.

quer como fundo de empréstimo aos lavradores para fazerem as sementeiras. Mesmo em relação às vendas da massa recolhida directamente, não conheço caso algum, no Algarve, em que o cabido tenha recusado vender a sua parte na terra de cobrança respectiva. O que acontecia com uma certa frequência, a pedido das câmaras. Comportamento totalmente diferente tinham os comendadores que recebiam uma parte dos mesmos dízimos. E os povos sabiam disso ⁽⁶⁾.

Apesar destas «atenuantes», nos fins do século xviii não creio que se não sentisse já a injustiça do tributo. Não apenas pelo quantitativo que retirava ao produtor, mas igualmente por constituir um travão à modificação e inovação agrícolas. Vejamos como.

Ao observarmos as contas do cabido da Sé de Faro vemos que no respectivo território os vários tipos de culturas e de produtos estavam arrumados por espaços (frequentemente o das freguesias) e por agrupamentos de produtos. Em finais do século xviii eram 70 as divisões da cobrança dos dízimos ⁽⁷⁾.

Cada uma dessas «rendas» era adjudicada em hasta pública a quem nelas mais alto lançasse por quatro anos. Os quadriénios não eram simultâneos para todas as rendas, pelo que as alterações no total das receitas não eram imediatamente sentidas no conjunto dos ingressos. Em administração directa ficavam apenas os celeiros da massa grossa (cereais) de S. Bartolomeu de Messines, Loulé e Faro, com mais alguma renda que não tivesse tido pretendentes, ou que os lanços não tivessem chegado a verbas que se esperavam. Casos acidentais. Ora de cada uma destas rendas recebia o respectivo rendeiro um ou mais produtos, o que estivesse fixado nos contratos. Qualquer modificação nas culturas era logo sentida, que mais não fosse por reclamação do rendeiro. Vejamos dois casos-tipo: se um lavrador destruísse uma vinha e passasse a terra a horta, deixava de pagar ao rendeiro dos vinhos para pagar ao das miúças; se em vez de cereais se plantasse uma terra de sumagre, em vez de trigo, cevada ou cen-

⁽⁶⁾ J. A. R. Magalhães, *O Algarve...*, pp. 892-893.

⁽⁷⁾ José António Pinheiro e Rosa, *A Catedral do Algarve e o seu Cabido. Sé em Faro*, sep. dos *Anais do Município de Faro*, n.º xm, 1984, vol. II, pp. 214-216.

teio entrado directamente no celeiro, era um rendeiro que ia buscar o tributo ⁽⁸⁾. Evidentemente que isto era fortemente combatido, pois alterava os termos contratuais. Desencadeavam-se processos e demandas judiciais. Sempre morosos e dispendiosos.

Um outro aspecto, ainda: de novas produções, que não constassem das previstas nas *Constituições Synodales do Bispado*, a quem cabia receber o dízimo? Neste caso especial, era mesmo de dentro da Igreja que vinha o perigo. Porque, não esqueçamos, os beneficiários dos dízimos eram o bispo (2/6), a patriarcal (1/6) e o cabido (1/2); em certos casos, em percentagens variáveis, também os comendadores. Os padres curas de almas recebiam algumas contribuições dos seus fregueses, e uma ou outra, variável, prestação do bispo e do cabido. Mesmo não recebendo coisa alguma da massa dos dízimos, tinham de vigiar o cumprimento das prestações dos paroquianos.

Por vezes acontecia que os párocos recebiam uma parcela — sempre pequena — dos dízimos. E estavam interessados em meter a mão em quanto escapasse ao bispo e ao cabido. Assim aconteceu em meados do século xviii com a introdução da aveia nas freguesias do concelho de Alcoutim e nas serrenhas de Loulé: «na freguesia de Salir termo de Loulé avião prezentemente lavradores que fazião sementeira considerável de aveia e que duvidavão pagar dizimo», diz-se em 25 de Julho de 1789. Nos fins da centúria o cura de Alcoutim promovia a venda da uva às arrobas, de que recebia uma parte, defraudando o cabido. E o de Lagoa também tentava o mesmo caminho. O prior do Alvor em 1785 inicia uma demanda que se vai arrastar durante anos porque entende cobrar o dízimo do arroz — que não constava das *Constituições*.... Se nada bulisse era melhor. Evitavam-se conflitos e

⁽⁸⁾ Os elementos para este trabalho foram colhidos no Arquivo do Cabido da Sé de Faro (Sé), nos Livros dos Acórdãos (indicando-se apenas a data, pois estão por ordem cronológica), nos Livros dos Vedores da Fazenda (um por cada ano) e nos Livros dos frutos, em que se registavam as distribuições dos géneros por cada prebendado. O inventário (parcial) deste arquivo encontra-se publicado por José António Pinheiro e Rosa, *ob. cit.*, vol. II, pp. 175-182. Como sempre, a generosidade do Dr. Henrique Ferreira da Silva, reitor da Sé, tem-me permitido o trabalho em tão belo fundo.

demandas, que levavam bom dinheiro — como é da bela tradição judicial portuguesa (e peninsular) ⁽⁹⁾.

Se saliento estes aspectos é porque me parece que eles têm passado despercebidos — ou menos fortemente sublinhados *— nas explicações da estrutura económica portuguesa do Antigo Regime. Ora são essenciais à sua caracterização, e têm o mesmo sentido que a conhecida tendência para os «preços rígidos de contrato» celebrados pelas instituições assistenciais religiosas e por grandes casas senhoriais ⁽¹⁰⁾.

Manifestações destas dificuldades e problemas agrícolas encontram-se nas actas das reuniões dos cabidos — «Acórdãos» se diz em Coimbra e em Faro — que têm sido insuficientemente exploradas. Qualquer pequena alteração repercute imediatamente, pois os prebendados sentem agudamente tudo o que afecta a repousada fruição do que, por direito divino e humano, muito terrealmente lhes cabe. E estão atentos, pelo que o estudo quantitativo dos dízimos deve ser complementado com o dos livros das actas (e de processos se os houver). Assim nos vamos podendo aproximar do conhecimento da produção agrícola regional.

Passemos agora a esboçar o percurso dos dízimos dos cereais de Loulé, de 1689 a 1832.

Se a última data não carece de explicação, a primeira deriva simplesmente de ser o ano a partir do qual se pode construir a série, com uma única interrupção, em 1699. A escolha do concelho de Loulé não é arbitrária. Resulta, naturalmente, da riqueza das informações capitulares sobre o celeiro dos dízimos; todavia não são menos ricas as de S. Bartolomeu de Messines e Faro. A preferência explica-se porque o concelho de Loulé se estende por cerca de 765 km² no Algarve central, do mar ao Alentejo, atravessando assim as três sub-regiões naturais. Creio que por isso podemos obter uma razoável aproximação à realidade regional.

Vejamos, então, o que nos mostra a recepção do dízimo do trigo, da cevada e do centeio ao longo destes anos (*Quadro I*).

⁽⁹⁾ Joseph Fontana (*La quiebra de la monarquía absoluta, 1814-1820*, Barcelona, Ariel, 2.ª ed., 1974, p. 253) assinala os pleitos como uma demonstração do agudizar da luta contra o regime senhorial.

⁽¹⁰⁾ Vitorino Magalhães Godinho, *Prix et monnaies au Portugal, 7750-1850*, Paris, Armand Colin, 1955, p. 194.

Durante todo o período, a média anual do trigo do dízimo é de 9 511 alqueires, o que significa uma produção, também média, de uns 15 027 hectolitros pela medida de Faro. De centeio a média do dízimo é apenas de 825 alqueires, ou seja 1 303 hectolitros de colheita.

Quadro I—Produto dos dízimos recolhidos no celeiro de Loulé em médias anuais (alqueires)

	Trigo	Centeio	Cevada	Total	%		
					Trigo	Centeio	Cevada
1689-1698	10 390,5	717,6	2 816,5	13 924,6	74,7	5,1	20,2
1700-1709	10 482,5	871,6	3 524,8	14 878,9	70,4	5,9	23,7
1710-1719	10 730,8	830,5	3 567,8	15 129,1	70,9	5,5	23,6
1720-1729	11 254,8	768,9	3 350,9	15 374,6	73,2	5,0	21,8
1730-1739	8 861,4	928,2	2 974,4	12 768	69,4	7,3	23,3
1740-1749	11 090,0	894,6	3 471,4	15 456	71,7	5,8	22,5
1750-1759	9 755,5	773,7	4 940,8	15 470	63,0	5,0	32,0
1760-1769	9 196,3	1 229	3 830,6	14 255,9	64,5	8,6	26,9
1770-1779	9 590,6	1 093,5	4 268,8	14 952,9	64,1	7,3	26,6
1780-1789	9 129,7	691,8	3 947,3	13 768,8	66,3	5,2	28,5
1790-1799	9,104,2	774,2	4 535,0	14 413,4	63,1	5,4	31,5
1800-1809	9 825,6	923,7	3 130,1	13 879,4	70,8	6,7	22,5
1810-1819	8 241,6	657,6	2 584,4	11 483,8	71,8	5,7	22,5
1820-1832	6 751,5	620,6	2 808,3	10 180,4	66,4	6,0	27,6

Deixando de lado a cevada, com a média de 3 512 alqueires por ano — que conta como fonte energética para o gado e não para os homens — estimemos o número de unidades de consumo (75 % do número de habitantes) que tal produção cobria (deduzido 1/5 para a semente), partindo da necessidade de 1,94 hectolitros por ano e por unidade de consumo ⁽ⁿ⁾ (*Quadro II*).

Neste percurso de 144 anos em não muitos teria havido na terra disponibilidades alimentares de pão para toda a gente. Por vezes essas carências teriam sido enormes, como em 1689, 1694, 1698, 1700, 1706, 1710-1715 ou 1720. De 1733 a 1741 grave se

⁽ⁿ⁾ J. A. R. Magalhães, *O Algarve...*, nota xi, em Apêndice, pp. 1097-1098.

teria tornado a situação, como de 1749 a 1752, em 1754 e de 1759 a 1763. Nos anos seguintes só terão sido fartos 1766, 1773, 1778, 1782, 1799, 1802, 1806, 1808 e, talvez, 1814. Grande era a quantidade de cereal que faltava habitualmente. O déficite agravou-se no decurso do século xviii, especialmente na segunda metade.

Quadro II — Relação da produção de cereais panificáveis com o consumo em Loulé

	Trigo hl/ano	Centeio hl/ano	Total hl/ano	! Unidades de consumo alimentáveis a 1,94 hl	Anos	Unidades de consumo existentes
1689-1699	13 133	907	14 040	7 237	1697	7 092
1700-1709	13 250	1 101	14 351	7 397	1707	7 413
1710-1719	13 563	1 049	14 612	7 531	1717	8 178
1720-1729	14 226	971	15 197	7 333	1722	8 493
1730-1739	11 201	1 173	12 374	6 378	-	-
1740-1749	14 018	1 130	15 148	7 808	-	-
1750-1759	12 331	977	13 308	6 859	1758	9 564
1760-1769	11 624	1 553	13 177	6 792	-	-
1770-1779	12 122	1 382	13 504	6 960	-	—
1780-1789	11 540	874	12 414	6 398	1787	9 778
1790-1799	11 507	978	11 765	6 064	-	-
1800-1809	12 419	1 167	13 586	7 003	1802	9 948
1810-1819	10 417	831	11 248	5 797	-	—
1820-1832	11 094	1 019	12 113	6 243	1828	10 969

A população tinha forçosamente de contar com pão importado. Alguns acidentes criaram situações duras. Em 1834-1835 estimava-se em 1538 moios de trigo, 892 1/8 de centeio, além de 302 de milho e 116 3/4 de cevada e aveia o que faltava para as necessidades de consumo e sementeira no concelho de Loulé; quase o dobro se produzira no entanto de trigo, aproximadamente o quíntuplo de milho, menos de metade de cevada e aveia, 1/7 de centeio ⁽¹²⁾. Exemplo tardio. Voltemos atrás.

⁽¹²⁾ João Baptista da Silva Lopes, *Corografia ou Memoria económica estadística, e topográfica do Reino do Algarve*, Lisboa, Academia das Sciencias, 1841, Doc. n.º 25, e p. 31, n. (1).

O quantitativo dos três cereais aumenta até 1729, tendo uma quebra notável na década de 30, de que logo se refaz para atingir o máximo na década de 1750-1759. Depois, e até 1809, estagnar-se-á em baixa, ao nível a que se encontrava em finais do século xvii.

O percurso de cada um dos três cereais mostra um pouco mais. A descida da produção de trigo nos anos 30 do século xviii é irreversível, pois apesar do excelente quantitativo de 1740-1749 não se mantém, quedando-se pelos nove milhares até 1809. Depois cai, e muito.

Enquanto isto, a cevada, que tem um percurso similar ao do trigo e com este tem uma correlação razoável em geral (0,61210), aguenta-se em valores elevados, com um salto em 1753-1756. A partir de 1799 fica sempre aquém do quantitativo anual médio da série. Note-se, contudo, que os quantitativos da cevada têm de ser olhados com grande desconfiança. No Algarve a cevada servia normalmente para pagar parte dos carretos dos dízimos desde as eiras aos celeiros; além disso as bestas podiam comer livremente durante o tempo do contrato dos almocreves. Por isso há que não ter grande confiança nestes números, enquanto expressão directa e próxima da produção. No entanto a sua posição relativa ao trigo leva a que não se ponha de parte, embora não se lhe peça mais do que a confirmação da tendência.

O centeio não mostra a mesma proximidade com qualquer dos cereais. A sua correlação com o trigo é fraquíssima (0,46812) e com a cevada ainda mais (0,28953). O que conta — e é visível nos *Quadros* — é ser o centeio o parente pobre e recurso dos anos magros. Com ele, lembramos, se semeiam as roças da Serra. Por 1730-1739 e 1760-1779 vê-se que aumentaram essas culturas epissódicas, donde a percentagem de centeio no total dos cereais subir nesses anos acima dos 7 %. Na estagnação geral, a partir dos anos 80, regressa aos habituais 5 a 6 %.

A partir de 1810 essa baixa geral fica bem patente. A média anual das cobranças de 1820 a 1832 mal passa dos três quartos do que fora em 1800-1809.

O período de expansão cerealífera corresponde ao crescimento populacional de bom ritmo, que vai de 1717 a 1758. Novas terras são arroteadas e a pressão alimentar incrementa a sementeira em roças na Serra e, em geral, a extensão das culturas. É de supor que a relativa estabilidade do trigo signifique a manutenção das

melhores terras com essa utilização. A variabilidade do centeio e a sua oscilante correlação com o trigo e com a cevada mostram a sua vocação de recurso de gente e solos pobres.

De 1758 em diante a estagnação começa a ser notória. Em 1774 o bacharel José Viegas de Andrade escreve um Suplemento a um Memorial económico apresentado ao marquês de Pombal em 1770 (este infelizmente perdido) em que evidencia o atraso técnico da agricultura no Algarve; o emperramento provocado pelas posturas municipais; uma estrutura da propriedade em que há muitos morgados e capelas — a maior parte de pequenas dimensões; a geral ignorância dos lavradores ⁽¹³⁾.

A estagnação da produção e, provavelmente, a manutenção da área cultivada não significam baixa nos rendimentos. Com a subida geral dos preços, a partir de 1758 ⁽¹⁴⁾, os cónegos vêm aumentar os seus ingressos. E, mais uma vez, há que recordar o processo de cobrança dos dízimos.

Os dizimeiros, dizia D. Francisco Manuel de Melo, «compram o sol antes que nasça» ⁽¹⁵⁾. Jogam na previsão dos preços nos mercados onde colocam os produtos recolhidos. As boas expectativas dos dizimeiros (rendeiros se dizia no Algarve) que fizeram contratos com o cabido de Faro entre 1758 e 1817 não se revelaram infundadas. O sol brilhou.

Em 1700 o cabido tinha de rendas dos dízimos, sem contar com os cereais recolhidos nos celeiros de S. Bartolomeu de Messines, Loulé e Faro, 9 424\$947 réis. Em 1817 estará nos 36 166\$625. Então começará uma baixa que trará as rendas, em 1833, ao nível dos anos 70 do século anterior, aos 16 008\$330 réis, valor nominal pois que em grande parte não conseguia já que fossem pagas (*Gráfico I*).

Cifras da contabilidade canonical. A realidade, a partir da quebra dos preços de 1813, será menos brilhante ainda, apesar do aparente salto de 1815-1820. Não só. Depois de 1802, o paga-

⁽¹³⁾ Colecção Alberto Iria, Bacharel José Viegas de Andrade, Suplemento ao Memorial económico.

⁽¹⁴⁾ Vitorino Magalhães Godinho, *Prix et monnaies...*, pp. 147-148.

⁽¹⁵⁾ D. Francisco Manuel de Melo, *Escritorio Aarento*, in *Apologos Dialogaes*, Lisboa Ocidental, na Officina de Mathias Pereyra da Sylva e Joam Antunes Pedrozo, 1721, pp. 79-80.

mento das rendas, pelo menos parcialmente, com apólices perturba e prejudica os reverendos pelo rebate que sofriam. Some-se os empréstimos forçados ao Estado, a décima eclesiástica, o aboletamento de tropas espanholas e francesas, a guerra na linha do Guadiana, e tudo o mais que nestes conturbados anos sucedeu. Houve quem soubesse tirar proveito. Não poucos, que deviam respeitar a sagrada corporação, lhe ficam a dever pagamentos. Há dízimos que se não cobram, rendeiros que não dão fianças nem hipotecas sólidas, magistrados régios que espezinham os velhos interesses. Até os procuradores da patriarcal (que levava 1/6 dos dízimos) autorizam sementeiras em terras capitulares.

Apesar disso, as rendas só baixam nominalmente entre 1808 e 1812 — em 1807 um pouco mais de 32 contos, no ano seguinte menos de 30 — mas logo em 1813 recuperam para atingir o cume de 36 contos em 1817. Muitos dos altos valores que se seguem a 1812 resultam do processo de arrendamento quadrienal e da fugaz alta de 1817 a 1818. Os preços reiniciam a marcha irreversível de baixa de longa duração, e as rendas, com o atraso de uma previsão errada, só depois acentuarão o processo.

Assim tinha de ser, pois a partir de 1813 os preços iniciam a viragem de tendência que se prolonga até meados do século ⁽¹⁶⁾ (*Gráficos II e III*).

Havia plena consciência desta intimidade. Em 21 de Janeiro de 1821, quando as coisas começavam já a mudar, registou-se o seguinte acórdão: «Propoz mais o Senhor Vedor que, tendo andado as Rendas no quatrienio passado algum tanto altas a respeito dos preços, por que tinham andado nos outros quatrienios, pedia que o Reverendissimo Cabido o autoriza-se, e aos mais Senhores, para poderem remattar as rendas no presente anno pelos preços, que julgarem convenientes, e assim foi resolvido».

Os preços — tanto quanto sabemos pelos do trigo, centeio e cevada em Faro, e pelos do trigo em Martinlongo ⁽¹⁷⁾ — acompa-

⁽¹⁶⁾ Vitorino Magalhães Godinho, *Prix et monnaies...*, pp. 194-198.

⁽¹⁷⁾ Os preços do trigo em Martinlongo foram colhidos no Arquivo Paroquial, nos Livros das confrarias das Almas, Santíssimo Nome de Jesus, Nossa Senhora do Rosário e S. Brás. Devo ao Dr. Francisco Lameiras ter-me proporcionado o acesso a esse espólio.

nham o traçado nacional: ascendente até ao auge de 1811-1812, calmamente a baixar em seguida e, passada a alta brusca de 1817-1818, descendente até 1828 (*Gráficos II e III*).

Se, ano a ano, há variações locais, e mesmo regionais, a correlação entre os preços (e que ressalta nos gráficos) explicita-se nos números: em Faro entre o trigo e o centeio a correlação é de 0,92165, o trigo e a cevada de 0,90459, o centeio e a cevada de 0,95807; o trigo em Faro e Martinlongo de 0,82477. Esta última, significativamente, tanto na fase ascensional (1790-1812) como na descendente (1813-1830): 0,82111 e 0,83770, no total 0,82477. Ora Faro e Martinlongo são dois pontos excelentes para a observação pretendida. Um porto de mar aberto ao mercado internacional e uma freguesia serrenha. Fique a hipótese, consistente, de estarmos perante uma solidariedade regional e perante um espaço regional articulado. Mas em simultâneo, no mercado nacional em formação há umas dezenas de anos, igualmente se revela uma tendência longa concordante ⁽¹⁸⁾. A alta que se desenha a partir de 1758 atinge o cume por 1811-1812, a que se segue a baixa geral dos preços dos cereais que se estende até meados do século xix. O Algarve não mostra qualquer originalidade. Mas um tal movimento teve, naturalmente, aspectos regionais e locais, dos quais o mais visível, pelos elementos recolhidos, consistiria numa diminuição, bem evidenciada, da produção cerealífera logo no início da baixa.

Mas terá isto acontecido? Terá o Algarve contado sobretudo com um acréscimo dos volumes da importação? Ou os números de que dispomos viciam a nossa apreciação?

A população do Algarve conta em 1802 com 28 218 fogos e 105 412 habitantes, 31 485 fogos e 114 499 habitantes em 1828, revelando um acréscimo anual da ordem dos 0,4%. Até 1835, se conta com poucos mais fogos — 32 797 ⁽¹⁹⁾ —, verá baixar o número dos habitantes — 103 598. Consequências da guerra civil

⁽¹⁸⁾ Não me parecem convincentes os argumentos de David Justino, no sentido de limitar os avanços para a construção de um mercado nacional na segunda metade do século xviii: «Crises e «decadência» da economia alentejana no século xviii», in *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, Sá da Costa, n.º 7, 1981, pp. 70-73.

⁽¹⁹⁾ J. B. da Silva Lopes, *Corografia...*, Mappa n.º 2, e pp. 17-20.

que aqui, por efeito das guerrilhas, se prolongou até bem mais tarde ⁽²⁰⁾, a que se somou a epidemia de *cholera morbus*, que também não faltou para «aumentar as angustias e miserias dos mofinos Algarvios» ⁽²¹⁾. Teria a produção acompanhado este crescimento, ou ter-se-iam agravado as dificuldades alimentares? A série dos quantitativos de cereais entrados no celeiro dos dízimos de Loulé claramente nos diz que a produção teria baixado, o que não está conforme com o aumento populacional nem com a política de restrições às importações que se inicia no período da baixa cíclica dos preços de 1819-1820, em que se apela para o proteccionismo ⁽²²⁾.

Daqui se torna inevitável avançar pondo em causa os números apresentados.

Desde já afirmo que não acredito que alguma vez o dízimo corresponda fielmente à produção ⁽²³⁾. Sonegações sempre as houve e os próprios cónegos contavam com os «mal-dizimados». No entanto deve-se confiar no dízimo recolhido em géneros como revelador importante — e quantas vezes único — da produção. Até ao fim? Perante estes problemas de fontes, em Espanha,

⁽²⁰⁾ *Ibid.*, pp. 17-20. Uma tentativa de revisão, com bastante interesse, é a apresentada por António do Canto Machado e António Monteiro Cardoso, *A guerrilha do Remexido*, Mem Martins, Europa-América (s/d). Peca por algumas visões pré-fabricadas.

⁽²¹⁾ T. B. da Silva Lopes, *Corografia...*, p. 17; Sé, Acórdãos..., 9 de Junho de 1833.

⁽²²⁾ Albert Silbert, «Contribution à l'étude du mouvement des prix des céréales à Lisbonne (du milieu du 18^{ème} au milieu du 19^{ème} siècle)», in *Revista de Economia*, Lisboa, vol. vi, fase, n, 1953, p. 79.

⁽²³⁾ Os valores dos dízimos recolhidos na documentação capitular do Algarve reúnem condições para um bom trabalho: quantitativos anuais, singulares (produto a produto), em géneros, recebidos directamente e sempre na mesma percentagem (1/10). Sobre a metodologia adoptada, *vide* Angel García Sanz, «Los diezmos del obispado de Segovia del siglo xv al XIX ; problemas de método, modos de percepción y regímenes sucesivos de explotación», in *Actas de las I Jornadas de la Historia Moderna. Economía y Demografía*, Santiago de Compostela, Confederación Española de Cajas de Ahorros-Secretariado de Publicaciones de la Universidad de Santiago, 1975, pp. 143-152; Pierre Ponsot, «La dîme, source d'histoire rurale et urbaine. Réflexions méthodologiques et analyse d'un cas cordouan», in *Actas II Coloquios de Historia de Andalucía. Andalucía Moderna*, I, Cordova, Publicaciones del Monte de Piedad y Caja de Ahorros de Cordoba, 1983, pp. 353-356.

Gonzalo Anes não hesita em escrever : «el descenso de la producción agrícola reflejado en las series de diezmos es más aparente que real. En el período que va desde el final de la guerra a la abolición de los diezmos, éstos, en efecto, no permiten realizar el estudio de la producción agrícola, en lo que se refiere a la determinación de su nivel, aunque sí sirvan para indicar los años de crisis». Há urna perda de «escrúpulos» quanto ao pagamento dos dízimos que lhe retira o seu valor como «índice de la tendencia de la producción» (24).

Sabe-se como os economistas da época das Luzes denunciavam o dízimo, factor de bloqueio à produção e fonte de desigualdade fiscal. Mas o povo miúdo, longe de debates académicos e de preocupações teóricas mas bem perto dos padres, como se comportava?

Até ao fim do século xviii o cabido apercebe-se de uma ou outra sonegação. Que procura resolver, pois sucede com um ou outro indivíduo sem que seja um comportamento colectivo. A primeira manifestação que encontro, prenunciadora de uma viragem, data de 1804, ano de seca violenta e de ameaça de febre amarela que se expandiu na Andaluzia (25).

Em 1 de Agosto de 1804 o escrivão do celeiro de Faro dá conta de «aver nas freguezias de S. Bartolomeu (de Pechão), Quelfes, e Olhão, alguns lavradores que dovidavam pagar os dízimos em trigo pertendendo faze-lo em dinheiro», o que poderia representar apenas uma tentativa — e não inédita — de minorar a situação grave desse ano. Porém o escrivão diz mais: «os mesmos pertendem fazer conta com o trigo que lanção à terra para não pagarem dizimo de outra tal quantia». Era a concretização, e não individual nem académica, de um comportamento que estava a mudar. No ano seguinte o capitão José Joaquim da Costa Lamim propõe ao cabido que o encarregasse de «fazer a mais exata averiguação dos dízimos que pagavão os lavradores, a fim de evitar o descaminho que se julga acontecer na sua arrecadação».

(2*) Gonzalo Anes, *Las crisis agrarias en la España Moderna*, Madrid Taurus, 1974, p. 435.

(25) Jordi Nadal, *La población española (siglos XVI a XX)*, Barcelona, Ariel, 2.ª ed., 1971, pp. 100-108; Sé, Acórdãos..., 27 de Abril e 25 de Maio de 1805.

Os cônegos, contudo, acham por bem recusar «semelhante novidade», que perturbaria «os escrivães dos celeiros, almocreves e os mesmos lavradores» (26). Mas as coisas começam a pôr-se feias, pois nos anos seguintes registam-se «muitos extravios na cobrança dos frutos dos celeiros», como se lê num acórdão de 10 de Junho de 1807.

O bloqueio continental, a invasão dos franceses e a fuga da família real para o Brasil talvez tenham vindo retardar a fermentação já difusamente detectável. Havia que unir esforços contra o inimigo que não tarda a mostrar-se exigente. Se a sublevação do Verão de 1808 toma, inegavelmente, um tom social arcaizante, não deixa de ser profundamente popular e de se virar contra os grandes, embora estes consigam contrariar os despropósitos «revolucionários» e aproveitar-se de uma situação que ameaçava encurralá-los (27). As vicissitudes da guerra e o abastecimento dos exércitos em plena época de colheitas, as dificuldades monetárias e as exigências fiscais, conjugadas com as baixas produções de 1809 a 1812, não só elevam brutalmente os preços como tornam difícil a cobrança dos dízimos. Em 1812, em Tavira, pessoas havia que os não queriam pagar, não obstante uma específica pastoral do bispo (28).

O cabido, em 1811, e com a sua normal atitude caritativa, autoriza a venda de cereais para semente nos celeiros que ficam longe de Faro — seja o centeio em S. Bartolomeu de Messines, ou o trigo, centeio, cevada e milho miúdo em Castro Marim (29). A falta de almocreves e cavalgaduras agravava demasiado as despesas de transporte para Faro, em 1812 (30).

Entretanto as Luzes iam fazendo estragos. Alguns magistrados revelam-se contaminados por uma boa dose de má vontade para com tal tributo. Em 1804 a cobrança judicial de algumas das rendas do cabido não se efectivara por embaraços postos pelos «juizes dos respectivos territorios» (31). A câmara de Loulé,

(26) Sé, Acórdãos..., 15 de Junho de 1805.

(27) Vasco Pulido Valente, «O povo em armas: a revolta nacional de 1808-1809», in *Análise Social*, Lisboa, GIS, 2.ª série, 1979, vol. xv, n.º 57.

(28) Sé, Acórdãos..., 11 de Novembro de 1812.

(29) *Ibid.*, 9 e 21 de Outubro de 1811.

(30) *Ibid.*, 27 de Junho de 1812.

(31) *Ibid.*, 2 de Junho de 1804.

em 1813, impede a saída de gado que o cabido comprara para o seu açougue em Faro ⁽³²⁾, e em 1815 os criadores da mesma vila querem alterar o pagamento do dízimo e conseguem mesmo essa novidade por sentença judicial ⁽³³⁾.

Não sei se inocentemente, o governo toma, em 1815, uma medida que fere directamente todo o sistema: por Alvará com força de lei de 11 de Abril de 1815, o Príncipe Regente isenta de «Direitos, Imposições, e Dízimo por dez annos áquelles de Meus Vassallos que romperem Charnecas, e Baldios incultos de todas as Províncias do Reino, á excepção da do Minho por estar bem cultivada». A isenção estendia-se a vinte annos para os terrenos subtraídos às marés ⁽³⁴⁾. Era, inequivocamente, o reconhecimento, por força da lei, do dízimo como factor de bloqueio ao crescimento da área cultivada. Golpe duro. Em Outubro desse anno «avião alguns lavradores do termo de Faro que não querião pagar dizimos, e se rezolveo que o dito Snr. (Vedor da Fazenda do cabido) promova a cobrança dos mesmos judicialmente» ⁽³⁵⁾, o que não parece ter acontecido. Nesse anno, e no termo de Faro, pelo menos, o dízimo foi mal cobrado ⁽³⁶⁾. No anno seguinte é o próprio comendador de Faro que tem dúvida de pagar pelo seu privilégio ⁽³⁷⁾. Em 1819, para dar outro exemplo — e eles não escasseiam—, «alguns lavradores (de Lagos) recusão pagar certos dizimos» ⁽³⁸⁾. Só mais tarde, no entanto, temos informação de que «os lavradores das terras brejas não querem pagar os dizimos, fundados

⁽³²⁾ Ibid., 8 de Abril de 1813.

⁽³³⁾ Ibid., 2 de Setembro de 1815 e 31 de Janeiro de 1824.

⁽³⁴⁾ A ideia de privilegiar os arroteamentos com isenção de dízimos por 10 annos e de se não pagarem «sem primeiro se separarem as sementes e as despesas, que não são parte de novo fruto, porque forão tiradas do monte do anno precedente», já aparece na proposta global reformadora de Luís Ferrari Mordau, de 1782. O paradigma invocado é o da colonização da serra Morena, uma ousada tentativa de modernização da «Ilustración» espanhola, sem paralelo entre nós. *Vide* Moses Bensabat Amzalak, «O Despertador da Agricultura de Portugal» e o seu autor, o Intendente D. Luiz Ferrari Mordau», in *Revista do Centro de Estudos Económicos*, Lisboa, INE, 1950, pp. 99-100 e 127.

⁽³⁵⁾ Sé, Acórdãos..., 11 de Outubro de 1815.

⁽³⁶⁾ Ibid., 18 de Novembro de 1815.

⁽³⁷⁾ Ibid., 7 de Agosto e 2 de Setembro de 1816.

⁽³⁸⁾ Ibid., 28 de Julho de 1819.

no Alvará, que izenta de pagar dizimos a quem quebrar terras» (39). Anos passados, em 1828, propôs «o Snr. Mestre-Escolla que se devem demandar os máos pagadores da villa de Olhão porque sabe que os maiores Proprietarios não tem pago os Dizimos como devem; e que se péssa á Camera desta cidade (de Faro) huma rellação dos foreiros das terras novas, e dos annos do seu afforamento, para se saber se ainda estão, ou não izentos de pagar o dizimo» (40). A decisão do Cabido consistirá em tentar demandar «os principaes cabeças que isto praticão» (41). João Baptista da Silva Lopes, por 1837-1839, informa: «nos arredores do rio de Odesseixe, Lagos, Portimão e Faro se roubarão vários terrenos ás Marés, e por outros sitios se rotearão alguns baldios que hoje em dia estão produzindo boas colheitas» (42).

Creio que nestes anos de viragem, por 1818-1819, em que os preços dos frutos, e logo das rendas, se abatem, as cobranças se tornam cada vez mais difíceis, enquanto as dívidas dos rendeiros se acumulam. Ora não era a primeira vez que se registavam baixas, e as coisas não tinham tido as mesmas repercussões — lembre-se a crise dos anos 30 do século xvm. O que acontece é que se está a generalizar a recusa a um tributo odioso, que nem por ser devido à Igreja merece agora acatamento.

Não é este um fenómeno que tenha passado despercebido aos Constituintes, que não ignoravam certamente que em Espanha o dízimo fora reduzido a metade em 1821 (43). Mas as Cortes ladeiam o problema, embora dele tivessem tratado, como sabemos pela notícia de que o cabido de Faro respondeu a 10 quesitos por elas enviados (44). Em 30 de Julho de 1822, perante um requerimento de lavradores dos termos de Cascais e Sintra, os deputados determinam: «Julga a Comissão, que não he prudente fazer alterações a este respeito, em quanto se não chega a organizar um plano, e bem combinado, sobre este importante objecto; e que

(39) Ibid., 20 de Junho de 1822.

(40) Ibid., 6 de Fevereiro de 1828.

(41) Ibid., 9 de Fevereiro de 1828.

(42) *Corografia...*, p. 192.

(43) *Historia de España*, dir. Manuel Tuñon de Lara, vol. vu, *Centralismo, Ilustración y Agonía del Antiguo Régimen*, Barcelona, Labor, 2.^a ed., 1981, p. 298.

(44) Sé, Acórdãos..., 2 de Agosto de 1821.

por ora devem subsistir os costumes existentes». Ora os costumes estavam a evoluir para o não pagamento, e não apenas para a dedução das sementes e de «alguma porção dos fructos para as despçzas da cultura» (45).

Mas esta indecisão do Congresso — que continuou a estudar o caso sem chegar a uma proposta — deu novo alento aos cónegos de Faro, que não querem ouvir falar em alterações «servindo de pretexto o não pagarem os lavradores os Dizimos porque estes nenhum direito tem a se excusarem do pagamento dos mesmos Dizimos, nem de querem (*sic*) pagar deduzidas as despesas da cultura, e semente, o que não podem praticar conforme a Decisão do Agosto (*sic*) Congresso de trinta de Julho do presente anno» (46).

O temor reverencial das Cortes não é acompanhado pelos que devem pagar, e não pagam ou «pagão muito mal os dizimos com diferentes pretextos» (47).

Em 11 de Outubro de 1822 os cónegos vêem-se perante um grave problema. Já não é um ou outro que se escusa, mas todo um grupo : «propos-se que repugnando os lavradores dos Almargens de Louie pagar os Dizimos daquellas terras, se se deverião demandar todos; e se determinou que fosse chamado o Rendeiro da dita Renda dos Almargens, e que este declare, quaes são os lavradores mais ricos dos referidos Almargens, e que com dois, ou tres destes se trate a demanda, para que, convencidos estes, facilmente se possão haver os dizimos dos outros». Em vão. Em 27 de Janeiro de 1824 propôs «O Senhor Presidente (do cabido) que, visto o máo pagamento dos Dizimos, de que resulta grave prejuizo tanto a Igreja, como á Fazenda Real, nos viamos na necessidade de recorrer a Sua Magestade pedindo-lhe providencias efficazes para se ocorrer áquelle mal, e fazer-se effectiva cobrança dos Dizimos na forma das Leis, e costume. Resolveo-se que com effeito se recorra a Sua Magestade, e que o Senhor Machado fique encarregado de fazer o requerimento». Trabalhos baldados...

O retorno de D. Miguel e a reposição do arcaísmo político não melhorou a situação económica da Igreja no Algarve. Os

(45) *Diario das Cortes Gerais e Extraordinarias da Nação Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional, t. vi, 30 de Julho de 1822, p. 986.

(46) Sé, Acórdãos..., 4 de Setembro de 1822.

(47) *Ibid.*, 24 de Dezembro de 1825.

preços continuam a cair e os candidatos a rendeiros a não lançar quantias razoáveis pelas rendas dos dízimos. Alguns celeiros ficam em administração directa, com prejuízo dos cónegos. Em 1828 o rendeiro dos vinhos de Vila Nova de Portimão alega para não pagar «o mau pagamento dos Dízimos querendo huns pagar o dízimo de doze, outros de quatorze almudes, outros couza nenhuma, e o Rmo. Cabido authorizou o Snr. Vedor (da Fazenda) para se proceder contra tão maos pagadores como ate agora se tem praticado para se embaraçar a decadencia das Rendas, que só importão aos Rendeiros enquanto as trazem» (48). Nem o Prebendeiro — administrador geral dos dízimos — satisfazia as obrigações do seu contrato, com «grande transtorno a todos os seus Membros (do cabido) que só vivem do rendimento dos seus Benefícios» (49).

Querem despedi-lo, mas o bispo acha preferível «soffrer algumas pequenas demoras» (50). Cada ano que passa baixa o valor das rendas dos dízimos. Em 28 de Janeiro de 1829 «algumas das Rendas se achavão ja arrematadas com alguns habatimentos razoáveis e filhos das circunstancias», outras «com grandes habatimentos como era as de Lagos, Silves, etc.». Mas mais valia arrendar a de Lagos, «feita a diligencia possível mais hum menos hum, e que a respeito das outras se as quizessem com hum habatimento razoavel se arrematassem» (51). Era já a resignação ao menor dos males, à «calamidade geral que a todos afflige» (52). Em 1831 creio que se agravou a falta de rendeiros, ou lanços muito baixos nas rendas (53), com a progressiva falta de pagamento dos dízimos (54).

Os magistrados régios não ajudavam a inverter a decadência dos ingressos dos privilegiados eclesiásticos: os lançadores das sisas «lhes punham collecta não aos lucros como em outras partes fazem, mas sim ao capital das mesmas rendas» (55), o que ainda mais afastava potenciais rendeiros.

(48) Ibid., 8 de Outubro de 1828.

(49) Ibid., 18 de Outubro de 1828.

(50) Ibid., 6 de Dezembro de 1828.

(51) Ibid., 28 de Janeiro de 1829.

(52) Ibid., 22 de Maio de 1830.

(53) Ibid., 5 de Março de 1831.

(54) Ibid., 17 de Setembro e 19 de Outubro de 1831, por exemplo.

(55) Ibid., 22 de Março de 1830.

Tudo converge, pois, para o «estado deplorável» dos rendimentos da mitra e do cabido ⁽⁵⁶⁾, apesar das «medidas económicas», que ambos tomavam desde 1825, pela «dificuldade dos tempos e cobranças» ⁽⁵⁷⁾.

Voltando atrás, não é a produção que me parece em depressão ou, pelo menos não são os números de que dispomos que nos permitem essa afirmação. Temos, sim, de desprezar os dízimos como indicador da produção a partir de 1813-1815. Claro que pelas quantidades que se cobram ainda se consegue detectar os anos de maior ou menor produção. Nada mais que isso: 1815, 1817 e 1818, 1822, 1824 e 1826 foram anos especialmente maus. O que os preços confirmam ⁽⁵⁸⁾.

A sociedade algarvia, pelo menos pela parte dos produtores, estava madura para acolher a extinção dos dízimos decretada por Mouzinho da Silveira em Março de 1832. Talvez não estivesse da parte de quantos obtinham esmolas e que preferiam a caridade dos cônegos ao lucro dos «barões».

Será de perguntar se tem cabimento referir uma «reação eclesiástica», com o mesmo sentido com que se designa uma pretendida «reação aristocrática», que aumentava as exacções sobre os pobres pagadores de rendas e foros ⁽⁵⁹⁾. No comportamento do cabido de Faro, e pelo que respeita aos dízimos, não há nada em que se possa escorar uma afirmação desse tipo. Os cônegos «reagem» contra os rendeiros em dívida, ou procuram encontrar modo de administrar directamente certas rendas que quebram demais — ficam abaixo do razoável, dizem. Sem violência. A sua polí-

⁽⁵⁶⁾ Ibid., 10 de Outubro de 1832.

⁽⁵⁷⁾ Ibid., 10 de Outubro de 1825.

⁽⁵⁸⁾ O estudo dos quantitativos dos dízimos e o dos preços dos respectivos frutos mostra, até 1773, a sua reacção tendencialmente em correlação inversa (J. A. R. Magalhães, *O Algarve...*, pp. 449-452 e 1027-1028). Não dispondo dos preços de Loulé, não posso avançar para a demonstração de que a situação se mantém posteriormente àquela data. Todavia, a comparação dos dízimos do trigo em Loulé com os preços de Faro e Martinlongo, ano a ano, apresenta, com poucas excepções, aproximadamente o mesmo tipo de comportamento.

⁽⁵⁹⁾ Aurélio de Oliveira, «A renda agrícola em Portugal durante o Antigo Regime (séculos xvii-xviii). Alguns aspectos e problemas», in *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, Sá da Costa, n.º 6, 1980, pp. 41-44.

tica é sempre suave, não se revelando maior número de questões do que anteriormente. Não poucas vezes mesmo, os cônegos consentem abatimentos (1/4 ou 1/5) para alcançar o pagamento de dívidas. Teriam os rendeiros agido, como que em diferido, contra as gentes, sendo eles, efectivamente, os executores dessa política de reacção? Não posso responder, nem afirmativa, nem negativamente. O que sei é que a partir de 1818 os lançamentos das rendas vão ficando nas praças abaixo dos quantitativos anteriores. Os cônegos assinalam as perdas, procuram os melhores meios de isso não acontecer, mas não têm instrumentos para fazer frente ao que o mercado determina.

Quanto à produção cerealífera do Algarve, tudo aponta, em seguida a 1815, para o seu aumento, ficando de fora a hipótese de abandono da cerealicultura em favor do gado, à semelhança do que sucederia (?) no Alentejo ⁽⁶⁰⁾. O que bem se compreende: a fruticultura não o permitiria, e não há indícios de que os algarvios se afastassem da sua economia tradicional. E nesta não detectamos alterações. Em 1837-1839, o figo ainda era «o mais considerável ramo das produções e commercio do Algarve», deixando «muitos mil cruzados exportando-se em grande quantidade para os portos do reino, e para os da Hollanda, Belgica, França, e Inglaterra, cujas embarcações o vêm buscar a Faro, e Portimão» ⁽⁶¹⁾. A alfarroba consome-se muito e se exporta para Gibraltar e países do Norte ⁽⁶²⁾. Outro fruto abundante, e de peso na exportação, é a amêndoa ⁽⁶³⁾; como a azeitona e o azeite ⁽⁶⁴⁾. As frutas de espinho «são talvez (as de certos sitios) as mais preciosas do reino : exportão-se não poucas, em navios belgas, hollandezes, francezes, e inglezes ⁽⁶⁵⁾». «A vinhas formão grande parte da cultura do paiz», mas todo o vinho se consome localmente,

⁽⁶⁰⁾ David Justino, «Crises e «decadência»...», pp. 86-68 ; Albert Silbert, *Le Portugal méditerranéen à la fin de V Ancien Régime. Fi?i du XVIII^e — début du XIX^e siècle. Contribution à Vhistoire agraire comparée*, Paris, SEVPEN, 1966, pp. 713-721. E assunto que deve considerar-se ainda em aberto.

⁽⁶¹⁾ J. B. da Silva Lopes, *Corografia...*, pp. 140-143.

⁽⁶²⁾ *Ibid.*, p. 146. Também para a Catalunha e para a Sardenha (*ibid.*, p. 363).

⁽⁶³⁾ *Ibid.*, p. 147.

⁽⁶⁴⁾ *Ibid.*, p. 148.

⁽⁶⁵⁾ *Ibid.*, p. 151.

embora se exporte alguma passa ⁽⁶⁶⁾. A exportação da fruta continua a desempenhar um papel fulcral na economia da região, embora não se consiga quantificar ou obter qualquer indicação sobre um qualquer movimento na fruticultura. Mas há que investigar pelo lado dos preços, pois a longa guerra civil de 1833 a 1838 — sem dúvida mais trágica aqui que no resto do País — aponta para uma profunda crise económica vinda de longe e que persiste. Crise que suspeito ser sobretudo comercial: a baixa acentuada e persistente dos preços é dela indício seguro ⁽⁶⁷⁾.

O que se disse não cobre toda a realidade.

Há muito se tentava, desde os anos 60, encontrar novas culturas ou processos que permitissem romper com a estagnação produtiva a que se chegara; esboça-se mesmo um ataque a alguns aspectos do regime de propriedade. É neste sentido que agirá o marquês de Pombal, obrigando à revisão dos foros reservativos e «usurários», e abrindo ao povo, livremente, a serra de Tavira. O que, nem por muito festejado, deu grande coisa ⁽⁶⁸⁾. Mas alguma sempre deu ⁽⁶⁹⁾, além de ter sido um exemplo referido de uma

⁽⁶⁶⁾ *Ibid.*, pp. 138-140.

⁽⁶⁷⁾ Vitorino Magalhães Godinho, *Prix et monnaies...*, p. 297.

O preço do figo em Tavira mostra um salto em 1793 — dos 800 para os 1080 — logo baixando, só entrando em alta de 1801 a 1810, ano em que atinge o cume de 1500 rs. por peça de 2 arrobas. Desconhecem-se os valores até 1823, quando está a 900 rs., subindo aos 1140 em 1824, baixando aos 1000 em 1825 e indo aos 1200 em 1826. Depois desce aos 720 em 1827, andando nos 700 até 1829, e indo a 800 em 1830. Significa isto o regresso ao nível do início da série de que dispomos. Ulteriores pesquisas elucidarão estes, e outros, dados. Agradeço a gentileza do Senhor Capitão Arnaldo Casimiro Anica, que me forneceu estes elementos colhidos no Arquivo da Misericórdia de Tavira, em boa hora por si arrumado.

⁽⁶⁸⁾ J. A. R. Magalhães, *O Algarve...*, p. 1031; José Eduardo Capa Horta Correia, *Vila Real de Santo António. Urbanismo e Poder na política pombalina*, Lisboa, polie., 1984, vol. i, pp. 43-84; Alberto Iria, «Vila Real de Santo António reedificada pelo Marquês de Pombal (1773-1776). Subsídios para a sua monografia e elementos para a História da Administração Pombalina», in *Ethnos*, Lisboa, Revista do Instituto Português de Arqueologia, História e Etnografia, vol. III, 1948; Carminda Cavaco, *O Algarve oriental. As vilas, o campo e o mar*, Faro, Gabinete de Planeamento da Região do Algarve, 1976, vol. i, pp. 71-124.

⁽⁶⁹⁾ J. B. da Silva Lopes assinala grande incremento no desbravamento da serra, como resultado da legislação pombalina (*Corografia...*, p. 365).

nova orientação quanto à política fundiária, de repercussões duradouras ⁽⁷⁰⁾.

Os próprios naturais buscavam novas produções. Nos anos 70 a aveia começa a aparecer nos dízimos recebidos em Loulé, já em quantidades apreciáveis, embora a sua expansão deva datar de 1791 — ou quem sabe se a sua melhor arrecadação, pois suspeitosamente salta de uma média de uns 76 alqueires para 363 naquele ano, e na média de 300 alqueires por ano se mantém.

Mas há mais coisas a considerar.

Estando o cabido em reunião a 16 de Agosto de 1785 «propôs o Sr. Deão os avizos que dera Joze de Almeida da arrecadação do Dizimo do Arroz cuja lavoura principiava a ser considerável no citio de Boina, e parecendo-lhe que a dita arrecadação so pertencia a este Rmo. Cabbido, sendo este do mesmo parecer e sentimento poderia nomear pessoa que o houvesse cobrar, e receber, o que visto pelo mesmo Rmo. Cabbido foi por elle resolvido que devia em seo nome ser cobrado por ser fruto novo, e por todo o direito lhe pertencer, para que em tempo competente poderia fazer elleição na pessoa que houvesse de recebe-lo». Fica, assim, datada a introdução do arroz no Algarve. Os cónegos consideram que esse «fruto novo» só a eles e ao bispo pertence, não havendo que dividi-lo com qualquer outra entidade — comendador ou pároco. Não apenas junto da ribeira de Boina se está a introduzir o arroz. Na freguesia do Alvor o pároco acha-se com direito à novidade, e em Aljezur já se paga o dízimo no ano seguinte ⁽⁷¹⁾. Em 1787 tem de se decidir a pessoa que receberá o «dizimo do arroz produzido nos Almargens da freguesia de Budens», no termo de Lagos ⁽⁷²⁾. Em 1 de Julho de 1790 havia em Loulé «hũa porção de arrós pertencente ao dizimo», que se vendeu por 850 rs. o alqueire — o trigo em Faro valia 570 rs..

Era coisa nova, pois o cabido vai «cuidar no arrendamento do próximo futuro fructo». Em causa a sua arrumação nas rendas que se cobravam. O rendeiro das miúças era «oponente à recadação do mencionado arrós». O arroz recolhido em Loulé era pro-

⁽⁷⁰⁾ Repercussões que chegaram às Cortes Constituintes: J. E. C. Horta Correia, *Vila Real...*, vol. i, pp. 63-64.

⁽⁷¹⁾ Sé, Acórdãos..., 24 de Outubro de 1785 e 22 de Setembro de 1786.

⁽⁷²⁾ *Ibid.*, 19 de Setembro de 1787.

duzido na quinta de Quarteira, e documenta-se o início dessa cultura em 1789 ⁽⁷³⁾.

Anos vão decorrer—de 1785 a 1806 — sem que se resolva judicialmente, em Évora e em Lisboa—tribunais eclesiástico e civil—, a questão com o prior do Alvor, que não abria mão do que supunha caber-lhe. Em Agosto de 1806 desse dízimo estavam em Vila Nova de Portimão recolhidas 12 sacas de arroz em casca ⁽⁷⁴⁾. De Lagos recebeu o cabido, em 3 de Novembro de 1814, um moio de arroz dos dízimos «da mesma cidade». Este interesse pelo arroz no Algarve não pode isolar-se da política nacional que, por Alvará de 24 de Julho de 1781, proibira a sua importação, a fim de favorecer o «adiantamento» em que a cultura se achava no Ultramar e no Reino. Crescimento que outros interesses mais tarde impedirão ⁽⁷⁵⁾. Nas terras pantanosas ainda não aproveitadas vai instalar-se no Algarve esta nova sementeira ⁽⁷⁶⁾. Outras talvez se ignorem, pelo tipo de fontes utilizadas.

Por causa das dificuldades de cobrança dos dízimos ou de arrumação das rendas dos novos frutos, temos notícia de tentativas de introdução de novas culturas. Porém escapa-nos o que se passava dentro das hortas, pois não havia discriminação na contabilidade das miúças. Antes de 1812, expande-se a batata redonda e, nos arredores de Faro, os «habitantes vão tendo toda disposição de usarem delia, como de pão, quando, ha poucos annos, pouca gente gostava de a comer, e só fazião todo o apreço da

⁽⁷³⁾ Ibid., 23 de Julho de 1789.

⁽⁷⁴⁾ Ibid., 9 de Agosto de 1806.

⁽⁷⁵⁾ Alvará de 24 de Julho de 1781, in *Collecção de Legislação Portuguesa, 1775 a 1790*, Lisboa, Typografia Maignense, 1828; Manuel Viana e Silva, *Elementos para a história do arroz em Portugal*, sep. do *Boletim da Federação dos Grêmios da Lavoura da Beira Litoral*, Coimbra, 1956; Albert Silbert (*Le Portugal...*, pp. 511-513) suspeita a cultura do arroz como recente no Alentejo em 1820, ressaltando Alcácer do Sal, onde há notícia em 1758; igualmente a refere como secundária, fraca mas existente.

⁽⁷⁶⁾ J. B. da Silva Lopes só refere arroz em Aljezur e Odeseixe, o que significará a sua pequena extensão e pouca importância global (pp. 202-206). Gerardo A. Pery não a ignora, embora apenas refira o distrito de Faro, sem situar essas «varzeas pantanosas» onde se cultivava (*Geographia e Estatística Geral de Portugal e Colonias*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1875, p. 118).

batata comprida, de que já aqui se colhem boas porções, e assás he muito bem creada» (77).

A batata redonda ou batata inglesa, que em meados do século XVIII chegava a Faro, em pequenas quantidades, vinda em navios ingleses ou americanos, começou a cultivar-se quando? Não tenho elementos para responder. Pelo que se lê, a batata doce — batata comprida — primeiro teria entrado no gosto dos algarvios. Em 1800, segundo os biógrafos do bispo D. Francisco Gomes, o prelado publicou umas *Instruções sobre a cultura das batatas* (78). O reformador iluminista revela-se bem neste tipo de actuações — construção de pontes e estradas (que desenhava), ensino de enxertia de zambujeiros, conselhos quanto à lavagem e acondicionamento do fgo. Preocupações com a circulação e com a introdução de novas culturas em que o seu prestígio, enorme e duradouro, não pode deixar de ter tido repercussões.

A produção agrícola no Algarve em finais do Antigo Regime parece, pois, encaminhar-se para a introdução de novas culturas, sem que isso signifique o abandono das tradicionais, as frutícolas, associadas aos cereais. Como sempre aconteceu.

Com os elementos agora disponíveis não é possível ir mais longe. Pelo fim dos anos 30 João Baptista da Silva Lopes refere que faltam instrumentos de lavoura modernos e ainda propõe, já com um sabor arcaico, iluminista (79), a criação de

(77) *Jornal de Coimbra*, Lisboa, Impressão Régia, vol. i, 1812, pp. 162-164 ; cópia de uma carta de J. J. da Costa inserida na *Gazeta da Agricultura e Commercio de Portugal*.

(78) Francisco Xavier de Athaide Oliveira, *Biografia de D. Francisco Gomes do Avelar — Bispo do Algarve*, Porto, Typographia Universal (a Vapor) 1902, p. 406. Não esqueçamos que a generalização da batata na alimentação, nas Beiras, data apenas de 1803: Vitorino Magalhães Godinho, *Prix et monnaies...*, p. 301; J. B. da Silva Lopes só lhe dá relevo em Faro, «bastante batata doce e redonda» (*Corografia...*, p. 334), e pouco ou nada na região do Cabo de S. Vicente (*ibid.*, p. 209). A batata doce ainda recentemente era considerada como o «pão dos pobres» (Carmina Cavaco, *O Algarve oriental...*, vol. i, p. 115). Gerardo Pery escreve: «No litoral do Algarve cultiva-se em larga escala a batata doce, *convolvulus batata*, que é toda consumida na alimentação do povo algarvio» (*Geographia...*, p. 118).

(79) Gonzalo Anes, «Coyuntura económica e ilustración: las Sociedades de Amigos del País», in *Economía e «Ilustración» en la España del siglo XVIII*, Barcelona, Ariel, 2.ª ed., 1972.

uma Sociedade Promotora da Indústria ⁽⁸⁰⁾. É todo um programa para refazer uma terra que muito sofrera com a guerra civil e diminuição da população, mas que tinha «recursos em si bastantes para em breve cicatrizar as suas úlceras» ⁽⁸¹⁾.

Feridas graves. A passagem do Antigo Regime ao Liberalismo foi, no Algarve, sangrenta e arrastada. Uma parte da população dos campos resistiu, com crueza, à inovação, claramente protagonizada pelos cidadãos abastados e ligados ao comércio. O que necessita de ser entendido no quadro regional e trans-regional — articulação espacial com a Baixa Andaluzia interior e política com as movimentações carlistas.

Não sendo a crise provocada por falta grave de alimentos mas, ao que tudo indica, por baixa de rendimentos, há que reenquadrá-la para a compreender. Estando o Algarve inserido no comércio internacional dos produtos agrícolas, não será a conjuntura longa de depressão, com o empobrecimento geral que traz consigo, a linha explicativa de uma reacção tão violenta?

JOAQUIM ROMERO MAGALHÃES

⁽⁸⁰⁾ J. B. da Silva Lopes, *Corografia...*

pp. 197-200.

⁽⁸¹⁾ *Ibid.*, p. 200.





